

PORTARIA Nº 336/2016
DE: 20 DE SETEMBRO DE 2016.

**INSTAURA SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grossos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 107, II, “f” da Lei Orgânica;

Considerando celebração no exercício de 2007 de Contrato de Repasse nº 0236232-86/MCIDADES/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL entre o município de Santo Antônio do Leste e o Ministério das Cidades com o objetivo de elaborar o plano de habitação de interesse social;

Considerando o término da vigência do referido contrato de repasse com conseqüente necessidade de efetuarmos a prestação de contas ao órgão concedente dos recursos financeiros;

Considerando que durante a execução do objeto do contrato de repasse, foi realizada uma transferência bancária do recurso financeiro, sem que houvesse sua contabilização nos termos legais;

Considerando a necessidade de efetuarmos a prestação de contas do Contrato de Repasse e considerando ainda indícios de irregularidades quanto à execução do mesmo;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por responsáveis em receber, guardar, aplicar e utilizar corretamente os recursos públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na utilização de recursos públicos na ordem de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais) referente ao Contrato de Repasse nº 0236232-86/MCIDADES/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art.2º Designar o servidor RONALDO MARTINS E AMORIM na condição de Presidente, a senhora ITA ROBERTA SOARES, na condição de Secretária, e o senhor LAILTON PAULO SOARES na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

